

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 23

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016

## MP requer na Justiça a construção de novo matadouro em Petrolina

Antigo estabelecimento foi interditado por não atender exigências sanitárias e ambientais

A construção de um novo matadouro público na cidade de Petrolina, pendência antiga que vem sendo acompanhada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) desde 2011, está mais perto de ser concretizada. O MPPE ingressou com ação civil pública requisitando à Justiça que determine ao município a construção de um estabelecimento moderno, que atenda às exigências sanitárias e ambientais e seja localizado fora da área urbana. Enquanto o novo matadouro não for construído, o abate de animais deverá ser realizado na cidade vizinha de Juazeiro (BA), já que o atual matadouro de Petrolina encontra-se interditado.

De acordo com a promotora de Justiça Ana Cláudia Sena de Carvalho, a transferência dos serviços de abate de animais para Juazeiro se justifica pela impossibilidade de se manter o matadouro público no local em que se encontra, próximo a residências e ao Centro de Zoonoses. “A construção de um novo matadouro é a solução efetiva para o problema, pois mesmo com uma reforma do que hoje existe, o estabelecimento não se adequaria às normas existentes para conseguir a certificação”, detalhou a representante do MPPE.

Ainda segundo Ana Cláudia Sena de Carvalho, a ação foi ajuizada depois de reiteradas tentativas junto ao Poder Público Municipi-

pal de tentar resolver o problema de forma extrajudicial. De acordo com ela, visitas e inspeções técnicas constataram que o Matadouro Público Municipal de Petrolina não reunia as condições

*Enquanto vigorar a interdição, abate será realizado em Juazeiro (BA)*

mínimas para o seu adequado funcionamento em relação à estrutura física e ao manuseio dos alimentos.

“As informações trazidas pelos

relatórios de vistoria evidenciam vários problemas extremamente graves. Isto porque, conforme os laudos de vistoria da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, faz-se possível entrever que as instalações e equipamentos do abatedouro são obsoletos e inadequados, tratando-se de um inequívoco atentado à saúde pública, que não pode ser solucionado mediante meras reformas paliativas”, avisa a promotora de Justiça.

A expectativa da promotora de Justiça é que, com uma eventual decisão judicial favorável ao MPPE, o novo matadouro público de Petrolina seja construído de acordo com as exigências sanitárias e ambientais, a fim de prover

o fornecimento de carnes sem expor os consumidores a riscos.

Quando à postura da administração municipal em relação ao abatedouro, Ana Cláudia Sena de Carvalho questiona a demora para responder às demandas. “O município de Petrolina tem feito perdurar a situação irregular do abatedouro municipal, anos a fio, circunstância da qual se depreende que não há se falar em escassez de recursos para a construção de estabelecimento adequado às exigências fitossanitárias: o tempo de inércia decorrido faz supor a possibilidade de a edilidade haver organizado as suas finanças de maneira a suportar o encargo demandado pela obra pública que ora se pleiteia”, afirmou.

### CORREIÇÃO Publicado calendário para março e abril

A Corregedoria Geral MPPE publicou no Diário Oficial dessa quinta-feira (4) o Edital de Correição Ordinária nº 002/2016, para os meses de março e abril de 2016. Desta vez, passarão pela correição as Procuradorias de Justiça Cíveis e Criminais.

Nos dias 15, 17, 18 e 21 de março, e 11, 12, 14 e 15 de abril, a equipe da Corregedoria iniciará os trabalhos, recebendo informações ou reclamações referentes à atuação funcional dos procuradores de Justiça, estagiários e auxiliares dos órgãos a serem correicionados. Todos os processos e procedimentos a cargo dos procuradores de Justiça devem ficar à disposição da Corregedoria Geral do Ministério Público.

### ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES

## MPPE promove nova reunião com secretários

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou audiência, nessa terça-feira (2), com as Secretarias de Saúde do Estado de Pernambuco, Recife e Olinda para dar continuidade às discussões sobre as medidas adotadas de enfrentamento à situação emergencial de saúde e de combate ao *Aedes Aegypti*. A disseminação do zika vírus e sua provável ligação com casos de microcefalia foram declaradas emergência de saúde pública internacional, no dia 1º de fevereiro, pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A audiência contou com a participação das promotoras de Justiça de Defesa da Saúde da Capital, Maria Ivana Botelho e Helena

Capela, e de Olinda, Máisa Melo. Segundo o secretário de Saúde do Recife, o médico Jailson Correia, para enfrentar a situação o Recife conta com 672 agentes de vigilância ambiental; recebeu aporte de mais de 1 milhão para o combate à dengue; a Prefeitura do Recife apresentou um projeto de lei à Câmara de Vereadores tratando dos resíduos sólidos, no qual constam artigos que disciplinam sobre multas severas para pessoas que descartarem resíduos em circunstâncias que favoreçam a proliferação de mosquitos. A Secretaria de Saúde do Recife também está fazendo um cadastramento e reclassificação dos imóveis para identificar os abandonados. Quanto à microce-

falia, a Secretaria informou, entre outras, que o programa Mãe Coruja está prestando assistência às gestantes de fetos com microcefalia, bem como às crianças até 2 anos, que tenham microcefalia.

Já em Olinda, câmeras de segurança foram instaladas em locais estratégicos, onde historicamente se descartavam resíduos sólidos, para identificação dos responsáveis. Também foi desenvolvido um aplicativo na plataforma web, com a finalidade de orientar a população sobre o controle da proliferação do mosquito, denúncias, entre outras, além de antecipar o atendimento às gestantes que estejam apresentando sintomas sugestivos de zika vírus.

**Mais informações**  
www.mppe.mp.br

### ELEIÇÕES 2016

## MP alerta para propagandas eleitorais fora de época

Dando continuidade às medidas de combate à propaganda eleitoral extemporânea, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a todos os interessados nos municípios de Vicência, Carpina, Lagoa do Carro, Aliança, Chã Grande, Gravatá, Petrolândia, São João e Olinda que se abstenham de praticar quaisquer condutas que caracterizem propaganda eleitoral explícita ou subliminar irregular.

Caracteriza propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando se leva ao conhecimento público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando de forma implícita, através de atos positivos do benefi-

ciário ou negativo do opositor, que o beneficiário da publicidade em questão é o mais apto para assumir a função pública pleiteada.

De acordo com os promotores de Justiça Sylvania Câmara de Andrade (Vicência, Aliança, Carpina e Lagoa do Carro), Fernanda Henriques da Nóbrega (Gravatá e Chã Grande), Raphael Guimarães dos Santos (Petrolândia), Ana Cristina Barbosa Taffarel (São João) e Sérgio Souto, Viviane de Menezes e Cristiane Correia (que atuam perante a 10ª, 100ª e 117ª Zonas Eleitorais, todas no município de Olinda) a Lei Federal nº 9.504/97 determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições. A violação desse prazo sujeitará o responsável pela

divulgação e beneficiário da propaganda extemporânea, seja explícita ou subliminar, à multa no valor de R\$ 5 mil a R\$ 25 mil ou o equivalente ao custo da propaganda se este for maior.

Ainda segundo os promotores de Justiça, as recomendações têm caráter preventivo. “Chegou uma denúncia sobre propaganda irregular em Vicência e em Carpina são vistos alguns outdoors. Já em Aliança não houve denúncia, nem indícios de propaganda irregular, mas achei por bem alertar à população”, explicou Sylvania Câmara.

Já Fernanda Nóbrega e Raphael Santos atentam para os prejuízos que a utilização de propaganda irregular pode trazer ao pleito.

**Mais informações**  
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 423/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de plantão Geral de membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ n.º 2.224/2015;

**CONSIDERANDO** o expediente da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru, que altera a escala de plantão;  
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.224/2015, de 21.12.2015, publicada no DOE de 22.12.2015, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	José Francisco Basílio de Souza dos Santos

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 424/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de plantão Geral de membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ n.º 180/2016;

**CONSIDERANDO** os expedientes da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;  
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 180/2016, de 29.01.2016, publicada no DOE de 30.01.2016, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.02.2016	Terça-feira	13h às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa
14.02.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.02.2016	Terça-feira	13h às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
14.02.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	José Francisco Basílio de Souza dos Santos

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luísa Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

PORTARIA POR-PGJ N.º 425/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de plantão Geral de membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ n.º 180/2016;

**CONSIDERANDO** o expediente da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 180/2016, de 29.01.2016, publicada no DOE de 30.01.2016, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.02.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
07.02.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.02.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Érico de Oliveira Santos
07.02.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Érico de Oliveira Santos

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 426/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de plantão Geral de membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ n.º 2.224/2015;

**CONSIDERANDO** o expediente da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.224/2015, de 21.12.2015, publicada no DOE de 22.12.2015, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Sarah Lemos Silva

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 427/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 002/2016 - 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 180/2016, de 29.01.2016, publicada no DOE de 30.01.2016, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.02.2016	Quarta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Feira Nova
21.02.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Costa Gomes de Barros	Promotoria de Justiça de Orobó
27.02.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de Passira

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.02.2016	Quarta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	Promotoria de Justiça de Feira Nova
21.02.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de Orobó

27.02.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros	Promotoria de Justiça de Passira
------------	--------	------------	----------	----------------------------	----------------------------------

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 428/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de plantão Geral de membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 180/2016;

**CONSIDERANDO** o expediente da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde, que altera a escala de plantão; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 180/2016, de 29.01.2016, publicada no DOE de 30.01.2016, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
07.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
08.02.2016	Segunda-feira	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
09.02.2015	Terça-feira	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
10.02.2016	Quarta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
13.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
14.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
20.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Promotoria de Justiça de Poção
21.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Promotoria de Justiça de Poção
27.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
28.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
07.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
08.02.2016	Segunda-feira	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
09.02.2015	Terça-feira	13h às 17h	Arcoverde	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
10.02.2016	Quarta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
13.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
14.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
20.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
21.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
27.02.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
28.02.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 429/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 176/2016; **CONSIDERANDO**, a alteração da escala de plantão ministerial, protocolado sob O SIIG Nº 0004333-4/2015; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 176/2016, de 29.01.2016, publicada no DOE de 30.01.2016, para:

**Onde se lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2016	Domingo	13h às 17h	Recife	Marcellus de Albuquerque Ugiette

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 430/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**, 32ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante as férias do Bel. Josenildo da Costa Santos, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 431/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 432/2.016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 414/2016, publicado no DOE de 04/02/2016.

**II** - Designar o Bel. **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho, no período de 05/02/2016 a 02/03/2016, face férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 433/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar o Bel. **GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 434/2.016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Revogar, em todos os seus termos, as Portarias PGJ nº 388/2016 e 389/2016, publicadas no DOE de 04/02/2016.

**II** - Designar o Bel. **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em trâmite na 1ª e 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns, no período de 04/02/2016 a 29/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 435/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 2ª Entrância,

para atuar nos feitos em trâmite no 2º Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 436/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

**I** - Dispensar o Bel. **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 437/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 063/16-PJC - Coordenadoria;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar o Bel. **ALLEN DE SOUZA PESSOA**, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

**II** - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**III** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 438/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar o Bel. **RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 439/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros e em exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 440/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 441/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**, 33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante as férias do Bel. Josenildo da Costa Santos, no período de 01/02/2016 a 01/03/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 442/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar as Belas. **THINNEKE HERNALSTEENS**, Promotora de Justiça de Mirandiba, e **KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA**, Promotora de Justiça de Custódia, ambas de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 443/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE: I** - Designar a Bela. **EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 444/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 445/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

**I** - Designar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 446/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 383/2016, publicada no DOE de 04/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 447/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**CONSIDERANDO** a relação de habilitados para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital, publicada por meio da Portaria PGJ nº 1.231/2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do Ofício Coord. nº 152/2016, oriundo da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

**RESOLVE:**

**I** - Prorrogar, até 29/02/2016, os efeitos da Portaria PGJ nº 1.231/2015, que foi publicada no DOE de 18/06/2015.

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 448/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PGJ nº 447/2016, publicada no DOE de 05/02/2016;

**RESOLVE:**

**I** - Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para o exercício cumulativo junto à Central de Inquéritos da Capital, conforme relação de habilitados publicada por meio da Portaria PGJ nº 1.231/2015, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016:

MEMBRO DESIGNADO	CARGO DE EXERCÍCIO
Maria José Mendonça de Holanda Queiroz	25º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Eduardo Henrique Tavares de Souza	26º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Rosângela Furtado Padela Alvarenga	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Alice de Oliveira Morais	28º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Carlos Eduardo Domingos Seabra	30º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	39º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Diego Pessoa Costa Reis	40º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Guilherme Vieira Castro	47º Promotor de Justiça Criminal da Capital

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 449/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA**, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 04/02/2016 a 29/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 450/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Beis. **DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e **ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, ambos de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, com atuação nas audiências e processos, no período de 04/02/2016 a 29/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 451/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Coord. nº 154/2016, oriundo da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a Bela. **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**, 11ª Promotora de Justiça Substituta da Capital e em exercício pleno no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 29º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016;

**II** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 452/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:** Designar a Bela. **GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT**, 11ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 51º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante as férias da Bela. Cristiane Maria Caitano da Silva, no período de 04/02/2016 a 01/03/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 453/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a instalação, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado Juizado do Folião, que funcionará durante o desfile do bloco carnavalesco Galo da Madrugada;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Membros Ministeriais abaixo indicados para atuarem junto ao Juizado do Folião, a ser realizado no dia 06 de fevereiro do corrente ano, das 13h às 21h:

LOCAL	MEMBRO
Fórum Thomaz de Aquino Cyrilo Wanderley	José Bispo de Melo
Estação Central de Metrô do Recife	Marcellus de Albuquerque Ugiette

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 164/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, formalizada por meio do Ofício nº 063/16-PJC - Coordenadoria;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 06º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/02/2016 a 29/02/2016, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 28 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 176/2016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

**RESOLVE:**

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **FEVEREIRO** do corrente ano, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.02.2016	Sexta-feira	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
06.02.2016	Sábado	Mônica Erlene de Souza Leão e Azevedo Lima
07.02.2016	Domingo	Marcellus de Albuquerque Ugiette
08.02.2016	Segunda-feira	Marcos Antônio Matos de Carvalho
09.02.2015	Terça-feira	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
10.02.2016	Quarta-feira	Áurea Rosane Vieira
13.02.2016	Sábado	Lucila Varejão Dias Martins
14.02.2016	Domingo	Mainan Maria da Silva
20.02.2016	Sábado	Amaro Reginaldo Silva Lima
21.02.2016	Domingo	Alen de Souza Pessoa
27.02.2016	Sábado	Selma Carneiro Barreto da Silva
28.02.2016	Domingo	José Vladimir da Silva Acioli

I - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

II - Lembrar, ainda, que o **Plantão funcionará no Fórum Rodolfo Aureliano, sito à Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n Ilha Joana Bezerra – Recife-PE, das 13h às 17h.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 29 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 179/2016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

**RESOLVE:**

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **FEVEREIRO** de 2016, conforme a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
06.02.2016	Sábado	Zulene Santana de Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível
07.02.2016	Domingo	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
08.02.2016	Segunda-feira	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
09.02.2015	Terça-feira	Maria Bernadete Martins de Azevedo	5º Procurador de Justiça Cível
10.02.2016	Quarta-feira	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
13.02.2016	Sábado	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justiça Cível
14.02.2016	Domingo	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	13º Procurador de Justiça Cível
20.02.2016	Sábado	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
21.02.2016	Domingo	Theresa Cláudia De Moura Souto	15º Procurador de Justiça Cível
27.02.2016	Sábado	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
28.02.2016	Domingo	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 29 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 208/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

Ratificar, por estar em conformidade com a Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, a Portaria PGJ nº 1.724/2013, que designou o Bel. **JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE 03/02/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 209/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 03/02/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 250/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, com atuação específica perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 04/02/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 304/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos procedimentos homologatórios de acordos judiciais distribuídos na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Olinda, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 986/2010, a partir de 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 04/02/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 305/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I - Dispensar a Bela. **MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.920/2012, partir de 03/02/2016.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 04/02/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 331/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição com sede em Limoeiro, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, a partir de 03/02/2016, até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicada por ter saído com incorreção - DOE de 03/02/2016)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 387/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos feitos em trâmite na Central de Inquéritos de Garanhuns, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016:

MEMBRO	TITULARIDADE
Danielly da Silva Lopes	Promotora de Justiça de Lajedo
Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 56681/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 04/02/2016

Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 58341/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 04/02/2016

Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de fevereiro de 2016.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Colégio de Procuradores de Justiça

### RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2016

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, incisos I e II, c/c o disposto no art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, das Câmaras Regionais, pela Lei Complementar Estadual nº 279, de 12/05/2014;

CONSIDERANDO a instalação e funcionamento da 1ª Câmara Regional, com sede na Comarca de Caruaru, através do art. 36-F, for força da Resolução TJPE nº 377 de 19.01.2015, que alterou o Regimento Interno do mesmo Tribunal;

CONSIDERANDO que a descentralização do segundo grau de jurisdição é medida que favorece o acesso à justiça dos jurisdicionados das regiões do interior do Estado, atendendo ao mandamento constitucional previsto pelo legislador constituinte derivado, por meio da EC nº 45/2004.

CONSIDERANDO que cabe aos Procuradores de Justiça, como órgãos de execução, exercer as atribuições do Ministério Público junto ao Tribunal de Justiça do Estado, "ex vi" do art. 20, "caput", da LC nº 12/94;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ define critérios objetivos de divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça, conforme determina o artigo 18, parágrafo único da Lei Orgânica Estadual do MPPE;

CONSIDERANDO o teor do Ofício – PJCv nº 29/2015, advindo da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, bem como pleitos anteriores oriundos da Procuradoria Criminal e da Associação do Ministério Público de Pernambuco, que sugerem a criação de cargos de Procurador de Justiça para atuar junto à 1ª Câmara Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Redesignar os cargos de Procurador de Justiça, na forma constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. A atribuição dos cargos ora redesignados consiste na atuação comum nos feitos afetos à 1ª Câmara Regional de Pernambuco, sediada na Comarca de Caruaru.

Art. 3º. Os Procuradores de Justiça com atuação perante a Câmara Regional escolherão quem exercerá as funções administrativas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto a distribuição de processos para as Procuradorias constantes do Anexo I, que será realizada a partir do efetivo provimento dos 04 (quatro) cargos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça  
(republicada)

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2016**  
REDESIGNAÇÃO DE CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

NOMENCLATURA ANTERIOR DO CARGO	ATUAÇÃO ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	ATUAÇÃO
15º Procurador de Justiça Criminal	CRIME	1º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU.	COMUM (CÍVEL E CRIME)
18º Procurador de Justiça Criminal	CRIME	2º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU.	COMUM (CÍVEL E CRIME)
Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	CÍVEL	3º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU.	COMUM (CÍVEL E CRIME)
Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania	CÍVEL	4º PROCURADOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA REGIONAL DE CARUARU.	COMUM (CÍVEL E CRIME)

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP - 084/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 20/2016, da Coordenadoria Ministerial de Administração, protocolada sob o nº 0003727-1/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **CLEOFAS DE SALES ANDRADE**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.818-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Patrimônio e Material, símbolo FGMP-5, por um período de **15 dias**, contados a partir de 20/01/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular, **PAULO CÉSAR DE LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.019-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 20/01/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de fevereiro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 085 /2016**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 03/2016, da Controladoria Ministerial Interna, protocolada sob o nº 0003279-3/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA** para o exercício das funções de Controlador Ministerial Interno, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de **30 dias**, contados a partir de 22/02/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular, **SYLVIO ROGÉRIO FANECO AMORIM**, Controlador Ministerial Interno, matrícula nº 189.173-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 22/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de fevereiro de 2016.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 086 /2016**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico N°55265/2016;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA**, matrícula nº 1878409, Técnico Ministerial – Administração, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo **FGMP-8**, por um prazo de **7 dias**, nos dias **14, 15, 26, 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2016**, tendo em vista o gozo de licença eleitoral do titular **ARTUR OSCAR GOMES DE MELO**, matrícula nº187.683-0, Técnico Ministerial Suplementar.

Esta Portaria retroagirá ao dia 14/01/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de fevereiro de 2016.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 087/2016**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 017/2016, do Departamento Ministerial de Administração Pessoal, protocolada sob o nº 2916-0/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.689-0 para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **11 dias**, contados a partir de 11/02/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular, **JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.537-0;

II – Esta portaria entrará em vigor na data da presente portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de fevereiro de 2015.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## Promotorias de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**9º PROMOTOR DE JUSTIÇA**  
**TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**PA: Nº 006/2015 Arq: 2015/1814610**  
**Assunto:** Aprovação de Ata de Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 22/09/2014.  
**Interessada:** Fundação **Mamíferos Aquáticos-FMA**

**RESOLUÇÃO nº 03/2016**

O 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

**Considerando** o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela Fundação Mamíferos Aquáticos-FMA que solicita a análise e a aprovação de Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 22 de Setembro de 2014, que teve por objetivo a nomeação de novos membros dos Conselhos Deliberativo e Diretor, bem como a atualização dos projetos da respectiva Fundação, das atividades

de consultoria do setor administrativo-financeiro e do processo de implantação do sistema Channel, além de ter deliberado acerca do planejamento do setor de comunicação e, por fim, ter decidido pela abertura de uma filial no município de Aracaju;

**Considerando** que os referidos eventos foram realizados em observância às disposições contidas nos artigos 18, incisos II e IX, alínea “c” e 19 do Estatuto Social da respectiva entidade, respeitado, assim, o *quorum* deliberativo, a forma e o conteúdo e, de igual modo, as finalidades da Fundação.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Ata da Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada em 22 de Setembro de 2014, acompanhada dos respectivos Termos de Posse dos novos membros, José Manoel Neves da Silva, no Conselho Diretor e Miriam Marmontel e Fabiana Bicudo Cesar, no Conselho Deliberativo, e, **AUTORIZAR** o respectivo registro, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, que vai por mim assinada, para que se efetivem as necessárias anotações no Cartório competente.

**Conceder** o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que o representante da Fundação Mamíferos Aquáticos cumpra as seguintes exigências:

1 – Providencie, no cartório competente, o registro de que trata esta resolução;

2 – Protocole, nesta Promotoria, certidão com inteiro teor do respectivo registro;

3 – Publique-se.

Recife, 03 de Janeiro de 2016.

Clóvis Ramos Sodré da Motta  
9º Promotor de Justiça em exercício cumulativo

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA**  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
**CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

IC nº 6323946 (AUTO Nº 2012/600137)

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347 de 24 de Julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de Sua Excelência a Promotora de Justiça, infra-assinada, doravante denominada COMPROMITENTE, e, de outro lado, o Sr. **DENILSON GONÇALVES DA SILVA, representando neste ato a empresa Denilson Gonçalves da Silva ME**, CNPJ nº 10.216.378/0002-61, localizada na BR 407, nº 100, Jardim Amazonas - Petrolina-PE, CEP 56.118.525, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e á coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

**CONSIDERANDO** o Auto de Infração nº 695229-D originário do CAOPMA, encaminhado a esta Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania através do ofício nº 351/11 - CAOPMA relativo à infração cometida pela empresa DENILSON GONÇALVES DA SILVA ME, com previsão no art. 46 §único da Lei 9.605/98, qual seja, armazenar 10,75 m³ (dez vírgula setenta e cinco metros cúbicos) de madeira serrada de diversas espécies nativa (roxinho e madeiras brancas e amarelas), resultando em 118 (cento e dezoito) mourões aproximadamente, sem a autorização do órgão competente.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao poluidor o dever de arcar com os danos ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

**COSIDERANDO** que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme consta no art. 27 da Lei 9.605/98;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

**CLAUSULA 1ª:** Vislumbrada a possibilidade de restabelecer seu *status quo ante*, o objeto do presente termo se consubstancia na obrigação de fazer, mediante a qual o compromissário deverá participar do “Projeto de Educação Ambiental Mais Que Sustentável: Aprendendo a Produzir de Forma Circular”, viabilizando a implementação e seu desenvolvimento na Escola Municipal Mãe Vitória, localizada no bairro Henrique Leite, nesta urbe;

**CLAUSULA 2ª.** Segundo a Instrução Normativa nº 01/96 do Ministério do Meio Ambiente, que apresenta os parâmetros da quantidade de mudas a serem replantadas em conformidade com a infração cometida, fica estipulado o montante de 86 (oitenta e seis) mudas, sendo 43 (quarenta e três) de jatobá e 43 (quarenta e três) de umburana;

**CLÁUSULA 3ª.** Vale salientar que no projeto de reflorestamento as plantas serão distribuídas de forma aleatória com espaçamentos no máximo de 10m x 10m, devendo as mudas estar em condições de serem plantadas no início do período chuvoso;

**CLÁUSULA 4ª.** O Compromissário deverá iniciar a obrigação acima descrita até o dia 26 de fevereiro de 2016;

**CLAUSULA 5ª.** A obrigação aqui assumida é considerada de relevante interesse ambiental, nos termos do art. 68 da Lei 6.908/95;

**CLÁUSULA 6ª:** O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e a coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

**CLÁUSULA 7ª:** O não cumprimento da obrigação aqui assumida pelo Compromissário, até a data estipulada anteriormente, implicará no pagamento de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGPM, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado, sem embargo de demais providências cabíveis contra o compromissário;

**CLÁUSULA 8ª:** Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

**CLÁUSULA 9ª.** O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo nº 06-001/2012 dar-se-á após a Secretaria de Meio Ambiente, por meio de seus analistas ambientais, constatarem o total cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme os prazos estipulados nas cláusulas anteriores;

**CLAÚSULA 10ª.** O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina-PE, 19 de janeiro de 2016.

**Ana Rúbia Torres de Carvalho**  
Promotora de Justiça

**Denilson Gonçalves da Silva**  
Compromissário

**Dra. Carolina Izidoro do Nascimento**  
Defensora Pública

Testemunhas:

Paulo Henrique Lima Lemos  
Evani Perpétua Rodrigues

**PROMOTORIA ELEITORAL DA 10ª - 100ª e 117ª Z. E. DE PERNAMBUCO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seus representantes infra-firmados, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo **daConstituição Federal**; pelos artigos**26,27**, incisos I a **IV** e o seu **parágrafo único**, inciso **IV**, artigo **32**, inciso **II**, e 80, todos da Lei Federal nº **8.625/93**; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos **78**, **e79** da Lei Complementar Federal nº **75/93**, pelo **Código Eleitoral**, e ainda:**127**

**CONSIDERANDO** ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que caracteriza propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando, leva-se ao conhecimento público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando de forma implícita, através de atos positivos do beneficiário ou negativo do opositor, que o beneficiário é o mais apto para assumir a função pública pleiteada;

**CONSIDERANDO** que a propaganda subliminar já é aceita por vários julgados doTSE, seguem alguns exemplos jurisprudenciais caracterizadores da propaganda subliminar ou invisível. (Conferir: TSE – RESPE n. 15.732, **RESPE n. 177413**, **Ac. De 10.8.2010 no R-Rp n. 177413**, **rel. Min. Joelson Dias**, **Ac. De 15.4.2010 no AgR-AL n. 10.203**, **rel. Min. Arnaldo Versiani**, **Ac. De 25.3.2010 no AgR-Rp n. 20.574**, **rel. Min. Henrique Neves**, **red. Designado Min. Felix Fischer**, **Ac. De 5.12.2006 no AAG n. 7.119**, **rel. Min. Gerardo Grossi**);

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº **9.504/97**, art. **36**, **§ 2º**, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, in verbis:

**“A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição”.**  
**CONSIDERANDO** queo art. **36-A**, caput, incisos I a VI e parágrafos, da Lei nº**9.504/1997** (Com redação dada pela Lei nº 13.165, de 29.09.2015), que autoriza alguns tipos de propaganda eleitoral antecipada, tem interpretação restrita, pois os privilégios que alguns possuem, podem afrontar o princípio igualitário na propaganda política que é um dos grandes sustentáculos do processo eleitoral e um dos fatores primordiais para assegurar a lisura dos pleitos eleitorais;

**CONSIDERANDO** que a violação da vedação do dispositivo supramencionado sujeitará o responsável pela divulgação e beneficiário da propaganda explícita ou extemporânea subliminar à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior;

**CONSIDERANDO** a teoria da mera conduta já aceita pelo TSE, pela qual a proibição da propaganda irregular se estende aos pré-candidatos e que a ratio legis é diminuir o período de propaganda eleitoral, portanto, deve ser punido todo aquele que se comporta como se candidato fosse;

**CONSIDERANDO** ainda a teoria supracitada, não existe um prazo prefixado para a interposição de uma ARPI (Ação de Reclamação por Propaganda Irregular), devendo ser considerado como prazo inicial a mera constatação da irregularidade;

**CONSIDERANDO** que, dependendo do caso concreto, a propaganda explícita extemporânea ou subliminar irregular se torna um instrumento tão lesivo à democracia que é possível até desequilibrar a igualdade de condições dos candidatos à disputa do pleito e ser um fator decisivo para influenciar o resultado geral da eleição, nestes casos, há evidente abuso de poder político ou de autoridade, que será combatido pelo Ministério Público Eleitoral, através da AJJE ou AIME, que poderá ter como consequências a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade;

Neste sentido o artigo 6º, § 2º da Instrução do Tribunal Superior Eleitoral Nº 538-50.2015.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, Relator: Ministro Gilmar Mendes, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas Eleições de 2016, foi taxativa:

“Sem prejuízo das sanções pecuniárias específicas, os atos de propaganda eleitoral que importem em abuso do poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social, independentemente do momento de sua realização ou verificação, poderão ser examinados na forma e para os fins previstos no art. **22** da Lei Complementar nº **64**, de 18 de maio de 1990”.

**CONSIDERANDO** que, dependendo do caso concreto, a propaganda explícita ou extemporânea subliminar irregular pode causar infringência ao princípio da legalidade, destarte, o ato ilegal pode caracterizar improbidade administrativa, a que se refere o art. **11**, inciso I, da Lei n. **8.429**, de 02/06/1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. **12**, inciso **III**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, durante a festa do carnaval, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio eleitoral;

**CONSIDERANDO** o que dispõem a Lei nº **9.504/97** e a Instrução do Tribunal Superior Eleitoral Nº 538-50.2015.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, Relator: Ministro Gilmar Mendes, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas Eleições de 2016;

**RESOLVE:**

Recomendar a todos interessados que se abstenham das seguintes condutas tidas como propaganda política explícita extemporânea ou subliminar irregular nos blocos carnavalescos; Consideradas ilegais, entre outras: A utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes que contenham pedido explícito ou implícito de votos, números ou símbolos de partido político;

Distribuição ou desfile com placas, standartes, faixas, bonecos e bandeirolas, que contenham pedido explícito ou implícito de votos, números ou símbolos de partido político;

A utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes ou desfile com placas, standartes, faixas, bonecos e bandeirolas, cujo conteúdo tem como objetivo denegrir a imagem de futuros oponentes;

Apresentações artísticas com intuito de promover futuras candidaturas;

Sonorização de machinhas com objetivo de promover ou desqualificar futuros candidatos;

Blocos carnavalescos, bailes municipais, festas nas praças e outros eventos promovidos pelo poder público, constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou futuros candidatos.

As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a responsabilização civil eleitoral, administrativa e criminal do infrator, previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:

Ao Exmo. Senhor Prefeito da cidade de Olinda-PE, para o devido conhecimento e divulgação junto aos seus secretários, assessores e servidores do município;

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Olinda, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;

Aos Ilm<sup>os</sup>. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos, para o devido conhecimento e divulgação;

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes Eleitorais da 10<sup>a</sup>, 100<sup>a</sup> e 117<sup>a</sup> Zonas para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;

A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;

Ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Procurador Geral de Justiça, ao Exm<sup>o</sup>. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda, 03 de fevereiro de 2016

Sergio Gadêlha Souto  
**Promotor Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral**

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**Promotora Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral**

Cristiane Wiliene Mendes Correia  
**Promotora Eleitoral da 117ª Zona Eleitoral**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**Auto: 2016/2202219**  
**Doc: 6415182**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça de FLORESTA, EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR, doravante denominada COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL e REPRESENTANTE DE BLOCO, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Floresta realizará um Carnaval nos dias 06, 07, 08 e 09 do corrente mês e que pelas dimensões tanto culturais, artísticas, o elevado número de crimes dolosos contra a vida e o baixo efetivo policial que estará de serviço durante este período geram preocupação com a segurança pública;

CONSIDERANDO – que em polos de animações podem ser encontradas crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, no polo de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 02:00 horas da manhã, nos palcos sediados na Praça Cel. Fausto Ferraz e na Rua Getúlio Munezes;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III - Colocar no mínimo 15 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

V - Trabalhar junto aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, no local dos eventos, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VI - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo por meio da imprensa;

VII - Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico em quantidade para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

VIII - Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

IX - Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos e banheiros públicos;

X - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

XI – Garantir a estrutura e a alimentação para o policiamento civil, militar, e todos os demais servidores públicos municipais que estejam de serviço durante o evento;

XII– Afixar avisos na entrada do polo de eventos, informando sobre a proibição de utilizar vasilhames de vidros e congêneres.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV - Coibir a emissão de sons veiculares, bem como os denominados “paredões” no perímetro urbano, durante todo o dia, observado o horário de encerramento do evento, onde todos os aparelhos sonoros, de qualquer natureza, deverão serem desligados.

V – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, valendo ainda a mesma observação feita no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, mediante chamado da Polícia Militar e/ou Civil;

II – Informar, mediante ofício, à Polícia Militar, à Polícia Civil e à Prefeitura do Município de Floresta os nomes e os telefones dos

Conselheiros Tutelares que estarão de plantão nos dias festivos;

III - Orientar acerca da proibição do fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário, bem como o trabalho infantil.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS DE BLOCO, bem como Dos populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos.

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;

III – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

IV – nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;

V- Iniciar a realização do evento às 17:00h, devendo encerrar as atividades 30 (trinta) minutos antes do início das atrações do palco produzido pela Prefeitura do Município de Floresta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM VIA PÚBLICA

I – A Prefeitura Municipal e a Polícia Militar serão responsáveis por coibir qualquer veiculação de som automotivo, os chamados “Paredões” em via pública, durante os festejos de carnaval, sendo permitido apenas a utilização dos “paredões” na concentração do bloco até o palco principal, podendo neste caso, ficar parado na concentração do bloco por no máximo 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Belém do São Francisco como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÃO FINAL – E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Floresta, 04 de fevereiro de 2016.

**EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Promotora de Justiça

**IZABELLA MARIA DE MOURA FERRAZ NOVAES PEREIRA**  
Representante da Prefeitura Municipal de Floresta

**FRANCISCA POLYANNA DA SILVA NERI**  
Delegada de Polícia Civil

**CAPITÃO EMÍLIO CÉSAR VICENTE GAIA**  
Representante do Comando da 1ºCIPM

**PEDRO HENRIQUE NOVAES DE SOUZA LIRA**  
Coordenador de Bloco

**EDUARDO GLOIDE GOMES**  
Organizador das festividades

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

**TESTEMUNHA**

**RITA JACKELINE BRITO**  
Técnica Ministerial, lotada na PJ – Floresta-PE

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 04.02.2016:**

**Número protocolo:58062/2016**

**Documento de Origem:Eletrônico**

**Assunto:Alteração ou anotação em ficha funcional**

**Data do Despacho:04/02/2016**

**Nome do Requerente:FRANCISLENE GOMES DA SILVA**

**Despacho:Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

**Número protocolo:57881/2016**

**Documento de Origem:Eletrônico**

**Assunto:Alteração ou anotação em ficha funcional**

**Data do Despacho:04/02/2016**

**Nome do Requerente:AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR**

**Despacho:Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

**Número protocolo:57862/2016**

**Documento de Origem:Eletrônico**

**Assunto:Alteração ou anotação em ficha funcional**

**Data do Despacho:04/02/2016**

**Nome do Requerente:AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR**

**Despacho:Indefiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme informações prestadas pelo Departamento Pessoal. Ao DEMAPE, para as providências.**

**Número protocolo: 58241/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional**

**Data do Despacho: 04/02/2016**

**Nome do Requerente: IVAN DOS SANTOS TELLES**

**Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

**Número protocolo: 57501/2016**

**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

**Data do Despacho: 04/02/2016**

**Nome do Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ**

**Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 04 de fevereiro de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
**Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**